ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**						
CNPJ: **01.722.296/0001-17**	Email: **licitacao@panoramamed.com.br**		Telefone: **(85) 3256.8005**			
Endereço: **Av.Presidente Costa e Silva, 2382 – Bairro Mondubim – CEP: 60752-694 – Fortaleza/CE**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00024	ANLODIPINO 10MG	E M S	COMPRIMI	80000,00	0,06	4.800,00
00032	BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G	NEOQUIMICA	BISNAGA	2000,00	5,50	11.000,00
00037	BROMOPRIDA, 10MG	PRATI	COMPRIMI	2000,00	0,19	380,00
00071	DELTAMETRINA, XAMPU 0,2MG/ML. 100ML	BELFAR	FRASCO	3000,00	5,00	15.000,00
00072	DESLORATADINA 5MG	E M S	COMPRIMI	6000,00	0,39	2.340,00
00074	DEXAMETASONA, 4MG	E M S	COMPRIMI	3000,00	0,17	510,00
00086	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 10MG	E M S	COMPRIMI	2000,00	0,30	600,00
00122	ISOSSORBIDA, 10MG	E M S	COMPRIMI	1800,00	0,30	540,00
00137	LOSARTANA, 100MG	PRATI	COMPRIMI	12000,00	0,29	3.480,00
00141	METFORMINA, 500MG	PRATI	COMPRIMI	240000,00	0,16	38.400,00
00192	SINVASTATINA, 10MG	SANDOZ	COMPRIMI	12000,00	0,12	1.440,00
00204	TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G	NEOQUIMICA	BISNAGA	3000,00	13,40	40.200,00
00205	TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G	NEOQUIMICA	BISNAGA	3000,00	13,40	40.200,00
00210	BLOQUEADOR SOLAR FPS30	NUTRIEX	FRASCO	1200,00	13,80	16.560,00
00212	CLOBETAZOL CREME 30 G	NOVAQUIMICA	BISNAGA	3000,00	6,50	19.500,00
00215	DOXICICLINA, 10 MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,00	0,56	1.680,00
00227	NITRATO DE PRATA, SOLUÇÃO 10 MG	FLOR DE ANABILIS	FRASCO	3000,00	52,00	156.000,00
00233	TERBINAFINA, CREME DERM 20 MG	GERMED	BISNAGA	3000,00	18,00	54.000,00
00234	TENOXICAM, 20 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	6000,00	0,52	3.120,00
00237	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMPRIMI	3000,00	3,40	10.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 419.950,00, (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos

no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

CNPJ Nº 01.722.296/0001-17

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B14F63F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO – PROCESSO Nº 128675/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, ferramentas e afins, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **ATACADO – CONSTRUCAO LTDA**						
CNPJ: **49.159.733/0001-62**		Email: **atacadoconstrucao19@gmail.com**			Telefone: **(84) 98101-8822**	
Endereço: **Av João Ataíde de Melo, 549, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00014	ALIZAR JATOBÁ	JATOBÁ	Metro	500,00	44,00	22.000,00
Total do vencedor:						22.000,00

Vencedor: **CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**						
CNPJ: **54.992.084/0001-16**		Email: **matconstrucaocarvalhoat@gmail.com**			Telefone: **(84) 99629-7273 / 99197-2926**	
Endereço: **Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 175, Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABRAÇADEIRA METAL DE 50 MM ZB	CISER	Unidade	100,00	2,20	220,00
00002	ADESIVO SELANTE DE SILICONE COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM 280g.	TEKBOND	Unidade	10,00	14,43	144,30
00003	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	TEKBOND	Unidade	50,00	2,29	114,50
00004	ADESIVO PLASTICO 75G	POLYTUBES	Unidade	50,00	3,75	187,50
00006	AGUARRAZ 0,9L	ANJO	Unidade	100,00	12,33	1.233,00
00007	ALAVANCA -1,50m (grande)	MINASUL	Unidade	10,00	126,69	1.266,90
00008	ALICATE BICO 6″	LOTUS	Unidade	10,00	17,50	175,00
00009	ALICATE CORTE 6″	TRAMONTINA	Unidade	10,00	17,35	173,50
00010	ALICATE PRESSAO 10″	LOTUS	Unidade	10,00	28,49	284,90
00012	ALICATE UNIVERSAL 8″1000E V	THOMPSON	Unidade	10,00	30,49	304,90
00015	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2″ 4CM CROMADO	HERC	Unidade	10,00	6,80	68,00
00017	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1,0M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	15,00	127,99	1.919,85
00019	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,5M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	193,73	38.746,00

00020	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CENSI	Unidade	100,00	6,28	628,00
00022	APLICADOR SILICONE	TEKBOND	Unidade	10,00	11,97	119,70
00023	ARALDITE 10MIN	TEKBOND	Unidade	30,00	14,48	434,40
00030	ARCO PARA SERRA	STARRETT	Unidade	30,00	15,99	479,70
00035	ARRUELA FIXAÇAO 3/4 GV QUADRADA	JOMARCA	Unidade	1000,00	0,49	490,00
00037	BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	MARI	Unidade	100,00	199,99	19.999,00
00039	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ROMA	Unidade	20,00	5,59	111,80
00041	BICO TORN JARDIM ENGATE RAPIDO	VONDER	Unidade	20,00	2,49	49,80
00044	BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS	CARTOM	Par	80,00	39,99	3.199,20
00045	BLOCO DE CONCRETO P/ PISO INTERTRAVADO COR NAT 20X10	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	51,99	103.980,00
00049	BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10CM.	CONDOR	Unidade	500,00	5,64	2.820,00
00050	CADEADO 40 mm	PADO	Unidade	15,00	18,99	284,85
00053	CADEADO 30 mm	PADO	Unidade	15,00	14,99	224,85
00054	CAIBRO MADEIRA -4/5 M	CIA DA MADEIRA	Metro	5000,00	8,99	44.950,00
00055	CAIXA DE AGUA 500L	FORTLEV	Unidade	50,00	119,99	5.999,50
00057	CAIXA DE AGUA 5000L	FORTLEV	Unidade	20,00	2.389,00	47.780,00
00060	CAIXA DE SINFONADA 100/50	HERC	Unidade	50,00	5,49	274,50
00063	CARRO MAO REFORCADO	MAESTRO	Unidade	30,00	159,99	4.799,70
00064	CASTELO P/ACION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	ASTRA	Unidade	30,00	18,90	567,00
00065	CATALIZADOR PEQ PARA MASSSA PLSTICA	MEK	Unidade	10,00	2,99	29,90
00066	CARRETILHA P/ CONSTRUÇÃO	ROMA	Unidade	10,00	19,99	199,90
00067	CHAPA VIRAR FERRO 1/2	ROMA	Unidade	20,00	51,30	1.026,00
00068	CHAPA VIRAR FERRO 5/8	ROMA	Unidade	10,00	63,27	632,70
00070	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 3/8	wurt	Unidade	10,00	40,80	408,00
00071	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 1/2″	VONDER	Unidade	10,00	51,79	517,90
00072	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	MONFORT	Unidade	30,00	69,99	2.099,70
00075	CINTO SEGURANCA TALABARTE	CIA DO EPI	Unidade	10,00	158,50	1.585,00
00077	COLA BRANCA 1L	NORCOLA	Unidade	150,00	13,99	2.098,50
00078	COLA CONTATO 30G	TEKBOND	Unidade	30,00	5,99	179,70
00079	COLA CONTATO 1KG	NORCOLA	Unidade	50,00	29,99	1.499,50
00080	COLHER DE PEDREIRO	MONFORT	Unidade	20,00	8,10	162,00
00081	COLETE SINALIZACAO	VONDER	Unidade	30,00	19,63	588,90
00082	COBOGÓ VENEZIANO 40CM	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	14,98	749,00
00084	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 7/17 FERRO 10 DE 6 METROS	GERDAU	Unidade	200,00	99,99	19.998,00
00086	COMPRESSOR MEDIO – BOMBA DE AR, REPARO HOME, INFLAÇÃO DE PNEU.	VULCAN	Unidade	2,00	525,82	1.051,64
00096	DISCO DE BORRACHA 4”	VONDER	Unidade	40,00	6,89	275,60
00100	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	NORTON	Unidade	40,00	2,74	109,60
00103	DOBRADIÇAS P/ PORTÃO	SIGMA	Par	20,00	16,99	339,80
00106	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAU	MAESTRO	Unidade	2,00	233,82	467,64
00107	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAU	ALUMASA	Unidade	2,00	382,99	765,98
00108	ESCOVA DE AÇO C/CABO	VONDER	Unidade	15,00	5,59	83,85
00110	ESTACA DE SABIÁ	CIA DA MADEIRA	Unidade	500,00	16,99	8.495,00
00111	ESTROVENGA	TRAMONTINA	Unidade	20,00	37,99	759,80
00114	FECHADURA PORTA DE ROLO 1128B	SILVANA	Unidade	20,00	23,99	479,80
00116	FECHADURA PARA PORTA NORMAL	SOPRANO	Unidade	200,00	24,99	4.998,00
00117	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	SOPRANO	Unidade	80,00	19,99	1.599,20
00118	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	SOPRANO	Unidade	20,00	37,99	759,80
00119	FECHADURA PARA PORTA ALUMÍNIO	STAM	Unidade	20,00	48,99	979,80
00120	FECHADURA PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO	STAM	Unidade	20,00	35,99	719,80
00123	FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M	TEKBOND	Unidade	50,00	22,74	1.137,00
00126	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4″ P/ MARCENARIA	LOTUS	Unidade	10,00	11,39	113,90
00127	FORMÃO RETO DE 1/2″ P/ MARCENARIA	LOTUS	Unidade	10,00	10,89	108,90
00128	FORRO PVC MDE 0,14 MM	NOVA FORMA	Metros Q	600,00	16,23	9.738,00
00129	FORRO PVC DE 0,14 MM DE ESPESSURA E 200 MM LARGURA, COR BRANCA	NOVA FORMA	Metro Qu	200,00	16,71	3.342,00
00130	FORRO EM PLACAS DE GESSO 0,60X0,60 P/ AMBIENTES RESIDENCIAIS	GESSO E CIA	Unidade	200,00	12,89	2.578,00
00131	FRECHAL MADEIRA	CIA DA MADEIRA	Metro	1000,00	11,78	11.780,00

00136	GARRAFA TERMICA 5L	INVICTA	Unidade	10,00	39,74	397,40
00139	GRAUTE ESTRUTURAL	DENVER	Unidade	500,00	39,80	19.900,00
00145	JOELHO P/MANG TIPO JIBOIA	PLASTUBOS	Unidade	50,00	1,99	99,50
00146	JOELHO PVC SOLD 25MMX45º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,87	87,00
00147	JOELHO PVC SOLD 25MMX90º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,39	39,00
00148	JOELHO PVC SOLD 32MMX45º	PLASTUBOS	Unidade	100,00	2,59	259,00
00149	JOELHO PVC SOLD 32MMX90º	PLASTUBOS	Unidade	150,00	1,39	208,50
00153	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 29,5X39 CM, PADRÃO POPULAR	LUZARTE	Unidade	10,00	60,56	605,60
00154	LIMA BASTADA	STARRETT	Unidade	50,00	14,99	749,50
00155	LINHA MADEIRA 3X4 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	CIA DA MADEIRA	Metro	400,00	30,45	12.180,00
00156	LINHA MADEIRA 3X5 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	CIA DA MADEIRA	Metro	400,00	32,99	13.196,00
00158	LIXA D’GUA 600,PACOTE COM 20 UNIDADES	NORTON	Pacote	200,00	18,35	3.670,00
00159	LIXA FERRO 80	NORTON	Unidade	20,00	2,64	52,80
00164	LONA POLIETILENO 4×4	VONDER	Unidade	40,00	89,99	3.599,60
00171	LUVA ISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	VONDER	Par	10,00	69,10	691,00
00172	LUVA PVC LRM 25X1/2	PLASTUBOS	Unidade	100,00	1,42	142,00
00173	LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	18,37	1.837,00
00174	LUVA PVC SOLD CORRER 32MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	11,29	1.129,00
00175	LUVA PVC SOLD CORRER 1/2MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	6,49	649,00
00176	MADEIRITE 15 MM	CIA DA MADEIRA	Folha	30,00	67,85	2.035,50
00179	MALHA POPY 10X10	GERDAU	Unidade	100,00	79,95	7.995,00
00180	MALHA POPY 15X15	GERDAU	Unidade	100,00	71,85	7.185,00
00181	MALHA POPY 20X20	GERDAU	Unidade	100,00	47,40	4.740,00
00182	MANGEIRA DE NÍVEL	CRISTAL	Unidade	10,00	1,49	14,90
00183	MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	QUALITY	Unidade	10,00	64,31	643,10
00186	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0 MX1000 MM PONTA E BOLSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	254,99	50.998,00
00191	MARRETA 5KG	VOX	Unidade	10,00	122,99	1.229,90
00195	MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	LUX	Unidade	50,00	13,69	684,50
00196	MASSA PLASTICA 0,9L C/CATALIZADOR	ROYALFIX	Lata	30,00	14,88	446,40
00198	OLEO LUB E ANTI-CORRUSIVO 300ML	ORBI QUIMICA	Unidade	20,00	10,99	219,80
00199	OLEO LUB WD-40 300ML	WD 40	FRASCOS	30,00	31,23	936,90
00202	PARAFUSO BROCANTE P/ PVC	JOMARCA	Unidade	500,00	0,24	120,00
00203	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X90 MM ROSCA SOBERBA ZINCADO	JOMARCA	Unidade	200,00	0,97	194,00
00204	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X40 MM ROSCA SOBERBA	JOMARCA	Unidade	100,00	0,68	68,00
00205	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL	VONDER	Unidade	5,00	449,99	2.249,95
00206	PERFIL PVC F	ACO 101	Unidade	1000,00	11,98	11.980,00
00207	PENEIRA FINA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	22,90	229,00
00208	PENEIRA MÉDIA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	24,99	249,90
00209	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	24,99	249,90
00210	PÉ DE CABRA	VONDER	Unidade	5,00	51,99	259,95
00212	PICHE DE ASFALTO 18 litros	VONDER	Unidade	10,00	15,50	155,00
00213	PINCEL 8 ARTISTICO	ATLAS	Unidade	50,00	2,99	149,50
00214	PORTA LAMINADA 2.10X90	CIA DA MADEIRA	Unidade	200,00	96,99	19.398,00
00215	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X80	CIA DA MADEIRA	Unidade	50,00	191,00	9.550,00
00216	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X90	CIA DA MADEIRA	Unidade	40,00	227,99	9.119,60
00217	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA trifásico	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	445,99	22.299,50
00218	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA mono	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	315,99	15.799,50
00219	PISTOLA PARA TINTA LAVÁVEL	LOTUS	Unidade	5,00	125,99	629,95
00220	PISO TÁTIL EMBORRACHADO	TREINO BOX	Metro Qu	500,00	84,00	42.000,00
00221	PISO TÁTIL DIRECIONAL	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	15,50	31.000,00
00222	PISO TÁTIL DE ALERTA	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	11,99	23.980,00
00223	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO C/ MATERIAL RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	15,00	39,99	599,85
00224	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS E ETC.)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	39,99	599,85
00225	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	59,99	899,85
00226	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	104,99	1.574,85
00238	PREGO COM CABEÇA 4	GERDAU	KG	30,00	17,59	527,70
00239	REDUÇÃO PVC ESG 50X40	PLASTUBOS	Unidade	50,00	1,58	79,00

00240	RÉGUA DE NÍVEL	LOTUS	Unidade	5,00	23,69	118,45
00241	RÉGUA DE ALUMINIO 3 METROS	DHON	Unidade	10,00	39,78	397,80
00242	RÉGUA DE ALUMINIO 2 METROS	DHON	Unidade	10,00	27,15	271,50
00243	RED. PVC EXENC 100X50 esgoto	PLASTUBOS	Unidade	50,00	5,55	277,50
00244	RED. PVC EXENC 100X75 esgoto	PLASTUBOS	Unidade	50,00	6,00	300,00
00251	REMOVEDOR DE TINTA	VONDER	Litro	30,00	18,43	552,90
00252	RIPA MADEIRA – 5/3m	CIA DA MADEIRA	Metro	2500,00	4,94	12.350,00
00253	RODIZIO C/CHAPA GIRATORIA 2″	VONDER	Unidade	50,00	15,99	799,50
00254	ROLDANA P/POÇO C/GANCHO 12	VONDER	Unidade	10,00	42,29	422,90
00257	ROLO ESPUMA 10CM	ATLAS	Unidade	50,00	5,49	274,50
00258	ROLO ESPUMA 15CM	ATLAS	Unidade	50,00	5,77	288,50
00259	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	Unidade	50,00	10,77	538,50
00266	SILICONE 50G INC	PULVITEC	Unidade	200,00	4,59	918,00
00268	SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	VONDER	Unidade	20,00	112,99	2.259,80
00269	SOQUETE C/RABICHO	ILUMI	Unidade	50,00	3,59	179,50
00270	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	TEKBOND	Unidade	50,00	14,99	749,50
00271	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO	TEKBOND	Unidade	50,00	15,99	799,50
00272	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT CONCRETO FLUIDO 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	22,39	11.195,00
00273	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT ARGAMASSA 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	37,99	18.995,00
00274	TALHADEIRA PRECISÃO AÇO VANADIUM 100X12	SAO ROMAO	Unidade	10,00	30,99	309,90
00275	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,0M FOSSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	70,92	14.184,00
00276	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,5M FOSSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	133,99	26.798,00
00277	TE PVC RED 25X20	PLASTUBOS	Unidade	150,00	1,45	217,50
00278	TE PVC ROSCAVEL 1/2″	PLASTUBOS	Unidade	150,00	2,69	403,50
00279	TE PVC SOLD 20MM	PLASTUBOS	Unidade	300,00	0,69	207,00
00280	TE PVC SOLD 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	0,72	144,00
00281	TE PVC SOLD 40MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	3,49	698,00
00283	TE PVC SOLD 32MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	3,29	658,00
00285	TE PVC ESG 150	PLASTUBOS	Unidade	100,00	36,99	3.699,00
00288	TRINCHA 3	ATLAS	Unidade	50,00	3,49	174,50
00289	THINNER 0,9L	BRAVOX	Unidade	300,00	12,99	3.897,00
00290	THINNER 5,0L	ANJO	Unidade	200,00	56,99	11.398,00
00291	TORNEIRAS PLÁSTICAS DE LAVATÓRIO	HERC	Unidade	100,00	4,89	489,00
00292	TIJOLO BRANCO	CERAMICA CNC	Unidade	3000,00	0,68	2.040,00
00298	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	LUX	Unidade	200,00	35,99	7.198,00
00300	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L S/BRILHO CORES	LUX	Unidade	200,00	42,99	8.598,00
00301	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	IQUINE	Unidade	200,00	165,99	33.198,00
00302	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES ACETINADA	IQUINE	Unidade	200,00	177,99	35.598,00
00310	TUBO PVC /CURVA CX DESCARGA EXTERNA	HERC	Unidade	400,00	10,99	4.396,00
00311	TUBO PVC SOLD 20 6 M	PLASTUBOS	Unidade	400,00	12,29	4.916,00
00312	TUBO PVC ESG 40	PLASTUBOS	Metro	2000,00	4,49	8.980,00
00313	TUBO PVC ESG 50	PLASTUBOS	Metro	2000,00	5,29	10.580,00
00316	TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	600,00	76,71	46.026,00
00317	TUBO PVC SOLD 25-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	700,00	14,99	10.493,00
00319	TUBO PVC SOLD 40-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	800,00	34,29	27.432,00
00320	TUBO PVC SOLD 50-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	800,00	48,61	38.888,00
00321	TUBO PVC SOLD 60	PLASTUBOS	Unidade	100,00	99,99	9.999,00
00322	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 30X20 MM – VARA C/ 6 METROS	ACO 101	Unidade	100,00	56,59	5.659,00
00323	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 20X20 MM – VARA C/ 6 METROS	ACO 101	Unidade	100,00	39,99	3.999,00
00326	UNIAO SOLDVEL 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	1,80	360,00
00327	UNIAO SOLDVEL 50MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	14,99	1.499,00
00328	VÁLVULA DE INOX P/ PIA 3 X 1/2	PADOVA	Unidade	20,00	11,99	239,80
00331	VERGALHAO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	200,00	13,29	2.658,00
00332	VERGALHAO 6.3 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	100,00	24,48	2.448,00
00335	VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	LUX	Unidade	50,00	26,88	1.344,00
00336	VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	LUX	Unidade	50,00	32,29	1.614,50
00337	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	LUX	Unidade	50,00	89,99	4.499,50
00338	VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	LUX	Unidade	100,00	89,11	8.911,00

00341	TIJOJO DE ALVENARIA COM 8 FUROS	CERAMICA CNC	Unidade	70000,00	0,79	55.300,00
Total do vencedor:						1.146.911,46

Vencedor: **COMERCIAL PAPARY**

CNPJ: **13.097.272/0001-01** Email: **comercialpapary@gmail.com** Telefone: **(84) 3277-2064**

Endereço: **Rua Prefeito Américo de Oliveira, 50, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59162-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00029	ARGAMASSA ACIII	SUPERCOLA	Unidade	300,00	16,00	4.800,00
00032	ARREBITE 32X8	WURTH	Unidade	100,00	0,15	15,00
00033	ARREBITE 32X10	WURTH	Unidade	100,00	0,20	20,00
00034	ARREBITE 32X12	WURTH	Unidade	100,00	0,25	25,00
00076	CISCADOR DE FERRO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	MAX FERRAMENTAS	Unidade	20,00	24,98	499,60
00092	CURVA PVC SOLD 60MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
00094	DISCO CORTE P/MADEIRA 4.1/2	LOTUS	Unidade	30,00	3,00	90,00
00109	ESTACA DE CONCRETO	PREMOLDADOS	Unidade	500,00	23,33	11.665,00
00152	JUNÇÃO PVC ESG 75	PLASTUBOS	Unidade	100,00	6,00	600,00
00184	MANGUEIRA JARDIM 1/2"X20M TRANÇADA	KALA	Unidade	30,00	39,88	1.196,40
00228	PREGO 25×72 PARA MARCENARIA	GERDAU	KG	30,00	18,99	569,70
00229	PREGO RIPAS 15X21	GERDAU	KG	30,00	18,99	569,70
Total do vencedor:						21.550,40

Vencedor: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **06.267.047/0001-00** Email: **djmaterial2004@hotmail.com** Telefone: **(84) 3211-1132 / 3201-2495**

Endereço: **Trav. Cel Aureliano Medeiros, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-560**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00168	LUVA TECIDO TRICOTADA BC	WORKER	Par	50,00	3,90	195,00
00211	PICARETA	TENACE	Unidade	10,00	50,00	500,00
00261	ROLO LA CARNEIRO 15CM	COMPEL	Unidade	50,00	8,15	407,50
00265	SERRA MÁMORE	MENEGOTTI	Unidade	10,00	299,00	2.990,00
00284	TE FERRO GV ROSCAVEL 1"	DIVERSOS	Unidade	100,00	14,55	1.455,00
00325	TRENA 5 M	SIGMA	Unidade	5,00	10,00	50,00
00329	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO 10 CM	PLASTILIT	Unidade	20,00	4,00	80,00
Total do vencedor:						5.677,50

Vencedor: **F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **13.080.982/0001-10** Email: **victormatos11@gmail.com** Telefone: **(84) 3244-2250 / 99106-2442**

Endereço: **Rua Pedro Marinho de Menezes, 58, Centro, Arez/RN, CEP: 59170-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00011	ALICATE UNIVERSAL 8	Sigma, Lotus	Unidade	10,00	20,54	205,40
00013	ALIZAR MASSARANDUBA	Zani	Metro	500,00	55,00	27.500,00
00016	ANDAIME	Jéda	Unidade	60,00	200,00	12.000,00
00018	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1M	Pré- fabricado	Unidade	200,00	85,72	17.144,00
00021	ANEL VEDACAO CX DESC ACOPL	Astra, Pulvitec	Unidade	100,00	6,90	690,00
00024	ARAME GALVANIZADO 18	Belgo, Vonder	KG	100,00	13,50	1.350,00
00025	ARAME RECOZIDO	Belgo, Vonder	KG	100,00	10,00	1.000,00
00031	ARO P/ CARRO MAO	Lotus, Sigma, Kala	Unidade	20,00	19,50	390,00
00036	ASSENTO SANITARIO BC	Gramplast, Astra	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
00040	BICO PARA ENCHER PNEU	Lotus, Fertak, Sigma	Unidade	10,00	16,00	160,00
00043	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PT – NUMEROS	Pega forte	Par	80,00	38,00	3.040,00
00046	BRITA 0 – CASCALHINHO	Pré- fabricado	Metro Cúbico	2000,00	150,00	300.000,00
00056	CAIXA DE AGUA 1000L	Forteleve	Unidade	40,00	250,00	10.000,00
00069	CHAVE BIELA 8 A 18	Sigma, Lotus, Fertak	Conjunto	10,00	40,00	400,00
00073	CHIBANCA NORMAL C/ CABO	Famastil, Tekfund, Tramontina	Unidade	50,00	69,89	3.494,50
00083	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 20X35 FERRO 12 DE 6 METROS	Acerlormital	Unidade	100,00	115,00	11.500,00
00088	CURVA PVC SOLD 40MM	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	5,00	500,00
00091	CURVA PVC SOLD 75MM	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	16,00	1.600,00
00095	DISCO CORTEP/MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	Maxxferragens, Waveplus, Sigma	Unidade	30,00	10,00	300,00
00097	DISCO DE CORTE METAL 7"	Starret, Hutto, Quark	Unidade	30,00	5,00	150,00
00115	FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA	3F, Soprano, Stam	Unidade	20,00	33,00	660,00
00151	JUNÇÃO PVC ESG 40	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	3,00	300,00
00162	LIXA MASSA 150	Lixas Tatu, Sigma, Lotus	Folha	500,00	0,57	285,00
00163	LIXA MASSA 80	Lixas Tatu, Sigma, Lotus	Folha	500,00	0,57	285,00

00166	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO	Luveq, Raspa CA	Par	80,00	14,00	1.120,00
00167	LUVA RASPA COURO P/CONST C CURTO	Luveq, Raspa CA	Par	50,00	10,00	500,00
00169	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	Sigma, Kalipso, Imbat	Par	30,00	13,00	390,00
00170	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	Sigma, Kalipso, Imbat	Par	30,00	7,00	210,00
00177	MADEIRITE 10 MM	Zani	Folha	30,00	50,99	1.529,70
00185	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX600 MM PONTA E BOLSA	Pré- fabricado	Unidade	200,00	200,00	40.000,00
00197	NYLON DE 3 MM COM 4 PONTAS P/ CORTADOR DE GRAMA	Sigma, Ekilon	Tubo	20,00	50,00	1.000,00
00230	PREGO RIPAS 15X18	Gerdau,	KG	30,00	17,00	510,00
00255	ROLDANA P/PORTÃO	Tolemat	Unidade	20,00	20,00	400,00
00303	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L S/BRILHO CORES	Hidrotintas, Tintas Mil	Unidade	200,00	180,00	36.000,00
00308	TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA	Herc, Dicasa, Socel	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
00309	TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA	Herc, Dicasa, Socel	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
00339	ZARCAO 0,9L	Hidrotintas, Tintas Mil	Unidade	100,00	24,00	2.400,00
Total do vencedor:						481.513,60

Vencedor: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**						
CNPJ: **27.518.373/0001-05**		Email: **licita.metame@gmail.com**			Telefone: **(54) 98432-6673**	
Endereço: **Rua Caetano Alberto Rosset, 885 sala 02, Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-568**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00058	CAIXA DE AGUA 10000L	BAKOF	Unidade	20,00	4.198,99	83.979,80
00121	FERRO VERGALHÃO (ESTRIBO) VARA C/ 12 METROS – 4.2 MM	PROPRIA	Unidade	200,00	13,86	2.772,00
00122	FITA ZEBRADA	PROPRIA	Unidade	50,00	10,93	546,50
Total do vencedor:						87.298,30

Vencedor: **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**						
CNPJ: **07.204.967/0001-34**		Email: **rr.representacoes87@gmail.com**		Telefone: **(84) 99916-9297**		
Endereço: **Rua Rio Beberibe, 528, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	ADIT-CAL P/ ARGAMASSA DE CIMENTO	APLIC COLA	Unidade	120,00	0,58	69,60
00042	BOIA CX DESC ACOPLADA”	GRAMPLAST	Unidade	50,00	8,00	400,00
00048	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8″	FERTAK	Unidade	30,00	5,80	174,00
00052	CADEADO 50 mm	PADO	Unidade	15,00	33,90	508,50
00059	CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE	GRAMPLAST	Unidade	50,00	23,90	1.195,00
00061	CAIXA DE INSPENSÃO DE 0,60X0,60X0,60	TACIMI	Unidade	10,00	4,50	45,00
00062	CAL PARA PINTURA COM 5KG	HIDROTINTAS	Pacote	3000,00	9,30	27.900,00
00074	CHUVEIRO PVC 4″ BC C/BRAÇO	PLASBOHN	Unidade	70,00	3,90	273,00
00085	CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO	VONDER	Unidade	50,00	44,00	2.200,00
00090	CURVA PVC SOLD 3/4MM	PLASTILIT	Unidade	100,00	3,00	300,00
00093	DESEMPENO AÇO DENTADO	ROMA	Unidade	10,00	12,00	120,00
00098	DISCO DE CORTE METAL 12″	FERTAK	Unidade	40,00	11,90	476,00
00099	DISCO DIAMANTADO DE 350 MM	BR+	Unidade	50,00	9,90	495,00
00101	DOBRADIÇAS DE INOX	SILVANA	Par	20,00	10,90	218,00
00102	DOBRADIÇAS DE CROMADA	MGM	Par	20,00	14,80	296,00
00104	ELETRODOS DE SOLDA- 2,50 MM/KG	VONDER	KG	50,00	13,90	695,00
00105	ENXADA 2,5L	MAX	Unidade	30,00	26,90	807,00
00112	FACAO MATO 14″	FERTAK	Unidade	15,00	18,50	277,50
00113	FECHADURA GAVETA UNIV. EXT.	SOPRANO	Unidade	30,00	9,00	270,00
00124	FOICE ROCADEIRA	VONDER	Unidade	20,00	29,40	588,00
00125	FORMÃO CHANFRADO DE 1/2″ P/ MARCENARIA	FERTAK	Unidade	10,00	11,25	112,50
00132	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8″, APLICAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, METAL MADEIRA, AZULEJO E PLÁSTICO, POTÊNCIA(w) 480, TENSÃO/VOLTAGEM 110V /220V	VONDER	Unidade	5,00	189,00	945,00
00133	FURADEIRA DE IMPACTO/MARTELETE ROTATIVO 1200 w AUTOREVERSO	VONDER	Unidade	2,00	335,00	670,00
00134	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE, GALÃO 3,6L	STARLUX	Unidade	50,00	59,60	2.980,00
00135	GARFO EM AÇO PARA JARDINAGEM, CABO EM MADEIRA.	TRAMONTINA	Unidade	10,00	18,00	180,00
00137	GRAMPO P/ CERCA	ACERLOMITAL	KG	30,00	17,01	510,30
00138	GESSO SC 1KG	SÃO JOAO	Unidade	1000,00	0,67	670,00
00140	GRAUTE VEDACIT 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	39,90	19.950,00
00141	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL 3,6 L	VEDE MAIS	Galão	50,00	27,00	1.350,00
00142	JANELA MADEIRA 1,00M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	111,70	5.585,00
00143	JANELA MADEIRA 1,20M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	133,80	6.690,00
00144	JANELA MADEIRA 1,50M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	206,90	10.345,00
00150	JOELHO PVC ESG 100	PLASTILIT	Unidade	150,00	3,71	556,50
00157	LINHA MADEIRA 3X8 MASSARANDUBA	CARIOCA MADEIRA	Metro	600,00	34,89	20.934,00
00160	LIXA FERRO 24	WORKER	Unidade	20,00	1,45	29,00
00161	LIXA MADEIRA 80	WORKER	Folha	700,00	0,55	385,00
00165	LUVA DE PANO PIGMENTADA	KALIPSO	Par	100,00	2,85	285,00

00178	MALHA POPY 4.2 1,8MX2,80M	ACERLOMITAL	Unidade	100,00	80,00	8.000,00
00187	MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM-ROLO COM 10 METROS	DRYKO	Rolo	10,00	54,27	542,70
00188	MANTA ASFÁLTICA	DRYKO	Rolo	20,00	39,40	788,00
00189	MANTA LIQUÍDA 18 litros	VEDE MAIS	Latão	20,00	159,00	3.180,00
00190	MARTELO DE UNHA COM 25mm COM CABO DE MADEIRA.	TEKFUND	Unidade	20,00	23,00	460,00
00192	MARRETA 2KG	TEKFUND	Unidade	10,00	31,85	318,50
00193	MARRETA 1KG	TEKFUND	Unidade	10,00	24,80	248,00
00194	MASSA CORRIDA 3,6L	AQUARELA	Unidade	400,00	15,00	6.000,00
00200	PA BICO	MAX	Unidade	50,00	26,90	1.345,00
00201	PA QUADRADA	MAX	Unidade	50,00	27,00	1.350,00
00227	PREGO 13×15 PARA MARCENARIA	ARCELOMITAL	KG	30,00	18,95	568,50
00231	PREGO CAIBROS 18X30	ARCELOMITAL	KG	30,00	17,98	539,40
00232	PREGO CAIBROS 18X27	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,99	509,70
00233	PREGO CAIBROS 17X21	ARCELOMITAL	KG	30,00	17,98	539,40
00234	PREGO P/ ALISAR SEM CABEÇA COMUM 12X12	ARCELOMITAL	KG	30,00	21,98	659,40
00235	PREGO COM CABEÇA COMUM 12X12	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00236	PREGO 3/4X17 SC	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00237	PREGO3X8 C/C	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00245	RED. PVC sold 32×1/2	PLASTILIT	Unidade	50,00	1,87	93,50
00246	RED. PVC sold 50×3/4	PLASTILIT	Unidade	50,00	2,30	115,00
00247	RED. PVC sold 40×3/4	PLASTILIT	Unidade	50,00	3,85	192,50
00248	RED. PVC sold 40×1/2	PLASTILIT	Unidade	50,00	3,34	167,00
00249	REJUNTE INTERNO SC 1KG CORES	NORTCOLA	KG	150,00	3,49	523,50
00250	REJUNTE EXTERNO SC 1KG CORES	NORTCOLA	KG	150,00	3,49	523,50
00256	ROLO ESPUMA 9CM	ATLAS	Unidade	50,00	3,99	199,50
00260	ROLO LA CARNEIRO 9CM	ROMA	Unidade	50,00	6,00	300,00
00262	ROLO LA CARNEIRO 23CM S/ SUPORTE	ROMA	Unidade	50,00	11,95	597,50
00263	SELADOR ACRILICO 3,6L	AQUARELA	Unidade	100,00	20,95	2.095,00
00264	SELADOR ACRILICO 18L	AQUARELA	Unidade	50,00	76,99	3.849,50
00267	SILICONE 280G INC	PULVITEC	Unidade	200,00	13,99	2.798,00
00282	TE PVC SOLD 50MM	PLASTILIT	Unidade	200,00	4,98	996,00
00286	TRELIÇA REFORÇADA DE 6 METROS	ACERLOMITAL	Unidade	300,00	33,00	9.900,00
00287	TRELIÇA SIMPLES DE 6 METROS	ACERLOMITAL	Unidade	100,00	25,00	2.500,00
00293	TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADO) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA 3,6 L	AQUARELA	Unidade	100,00	84,90	8.490,00
00294	TINTA ESMALTE SINT 0,9L CORES EXTRA RAPIDO	AQUARELA	Unidade	500,00	21,99	10.995,00
00295	TINTA ESMALTE SINT 3,6L A BASE D'AGUA CORES	AQUARELA	Unidade	500,00	109,90	54.950,00
00296	TINTA ESMALTE SINT 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	AQUARELA	Unidade	500,00	79,80	39.900,00
00297	TINTA PISO 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	189,50	37.900,00
00299	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES ACETINADA	AQUARELA	Unidade	200,00	39,90	7.980,00
00304	TINTA PVA EXTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	40,90	8.180,00
00305	TINTA PVA EXTERNA 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	134,90	26.980,00
00306	TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	20,90	4.180,00
00307	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	79,90	15.980,00
00314	TUBO PVC ESG 75 – VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	400,00	65,00	26.000,00
00315	TUBO PVC ESG 100 – VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	1000,00	55,00	55.000,00
00318	TUBO PVC SOLD 32-VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	800,00	24,60	19.680,00
00324	T GALVANIZADO	SEGURIMAX	Unidade	500,00	17,90	8.950,00
00330	VERGALHAO 3/8X12M	ACERLOMITAL	Unidade	500,00	69,99	34.995,00
00333	VERGALHAO 8.0 MM X 12 M	ACERLOMITAL	Unidade	300,00	46,99	14.097,00
00334	VERGALHAO 12.5 MM X 12 M	ACERLOMITAL	Unidade	200,00	119,99	23.998,00
00340	ZARCAO 3,6L	AQUARELA	Unidade	100,00	65,00	6.500,00
Total do vencedor:						565.667,20

Vencedor: **RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **22.306.597/0001-30** Email: **gledsonrussell@hotmail.com** Telefone: **(84) 99999-7000**

Endereço: **Rua Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, 1477, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-590**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00026	ARAME REVESTIDO	GERDAU	KG	100,00	14,22	1.422,00
00027	AREIA FINA	AREAL PORTO FINO	Metro Cúbico	5000,00	68,00	340.000,00
00028	AREIA MEDIA/GROSSA	AREAL PORTO FINO	Metro Cúbico	5000,00	68,00	340.000,00
00047	BRITA 19	ROSAS COMPENSADOS	Metro Cúbico	3000,00	151,10	453.300,00
Total do vencedor:						1.134.722,00

Vencedor: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: **29.843.035/0001-74** Email: **sentinela@sentinelavale.com.br** Telefone: **(47) 3232-1221**

Endereço: **Rua Fritz Spernau, 1000 Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00038	BALDE DE FERRO COM CAPACIADE DE 10L COM ALÇA	954	Unidade	50,00	23,98	1.199,00
00051	CADEADO 20 mm	Land	Unidade	15,00	12,95	194,25
00087	CURVA PVC SOLD 32MM	Plastilit	Unidade	100,00	5,73	573,00
00089	CURVA PVC SOLD 50MM	Plastilit	Unidade	100,00	12,55	1.255,00
Total do vencedor:						3.221,25

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 3.468.561,71 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).**

Arez/RN, 05 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CDD85678

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2024. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO – PROCESSO Nº 128671/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**						
CNPJ: **40.290.899/0001-49**		Email: **contato@adoistech.com**			Telefone: **(84) 98812-9160**	
Endereço: **Rua Campo Azul, 135 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Placa de rede ethernet Pci-Express 10/100/1000	TP-Link	UND	50,00	25,00	1.250,00
00002	Adaptador suporte de SSD (2.5) para instalar em PC desktop (3.5), caddy.	TQDESIGN	UND	100,00	14,50	1.450,00
00003	Adaptador wireless usb wi-fi com antena 300 mps	Comfast	UND	150,00	16,50	2.475,00
00005	Cabo de rede ethernet caixa 305 metros – cabo rj45, cat5e com até 1 gbps de transferência em 100 metros sem repetidor.	Furukawa Soho Plus	CX	20,00	250,00	5.000,00
00006	Cabo extensor USB 3.0, macho e fêmea, com 2 metros.	Hrebos	UND	50,00	8,00	400,00
00007	Cabo HDMI Full HD 1,8 metros.	MXT	UND	20,00	10,50	210,00
00008	Cabo HDMI Full HD 15 metros.	Marqs Home	UND	20,00	28,00	560,00
00009	Cabo para monitor vga 1.8 metros	Hotron	UND	30,00	8,00	240,00
00010	Cabo usb a/b 2.0 1,8 metros para impressoras	Tblack	UND	30,00	6,00	180,00
00011	Fonte universal para notebook voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt), Frequência: 50/60hz – Corrente de entrada: 1.3A Máximo – Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A Máximo. – Proteção de sobrecarga: Sim – Proteção de curto-circuito: Sim – Potencia de saída: 96W Máximo Seguintes voltagens: 2v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v, com 10 Plugs / 10 Multi Conectores / 10 Pinos	Power	UND	10,00	59,90	599,00
00012	Estabilizador 1000va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	IPEC ELETRONICA	UND	20,00	180,00	3.600,00
00013	Estabilizador 1500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	Upsai	UND	20,00	285,00	5.700,00
00014	Estabilizador 500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	Ts Shara	UND	20,00	112,00	2.240,00
00015	Filtro de linha com 6 saídas 10amp	Isotel Filtros	UND	50,00	23,00	1.150,00
00016	Hd externo 1 tb – conexão usb 3.0	Seagate	UND	25,00	215,00	5.375,00
00017	Memória ddr3 8gb 1333 ou superior.	Kingston ValueRAM	UND	20,00	44,00	880,00
00018	Memória ddr4 8gb 2400 ou superior.	Kingston ValueRAM	UND	20,00	82,00	1.640,00
00019	Memória para notebook ddr4 8gb 2100 ou superior.	Micron Crucial	UND	20,00	84,00	1.680,00
00020	Mouse com fio, preto 1200 dpi, design anatômico sensor óptico, feito com materiais de qualidade	Multilaser	UND	100,00	7,50	750,00
00021	Mouse óptico sem fio preto tecnologia 2. 4ghz, design anatômico, alcance: mínimo 10 metros, alimentação: 2 pilhas aaa (não inclusas), com no mínimo 1000 dpi.	Mu403	UND	100,00	16,00	1.600,00

00022	Nobreak 1400va, bivolt, no mínimo 04 tomadas (padrão NBR 14136) + extension cord (mais 04), porta fusível externo com unidade reserva, filtro de linha interno.	Ts Shara	UND	30,00	525,00	15.750,00
00024	Nobreak 700va, bivolt, no mínimo 04 tomadas, tensão de entrada ca: 115v/220v cabo de força plugue tripolar de acordo com a norma NBR14136, Frequência no modo bateria: 60 hz 1%; faixa de voltagem de entrada ca 99v – 138v, 189v – 264v	Ts Shara	UND	30,00	365,00	10.950,00
00025	Pen drive de 32 gb, USB 3.0.	Multilaser	UND	50,00	22,00	1.100,00
00026	Pen drive de 64 gb, USB 3.0.	SanDisk	UND	50,00	32,00	1.600,00
00027	Roteador 4 antenas ac1200, dual band. Frequências 2.4 ghz,5 ghz, tecnologia Wi-fi 6	D-Link	UND	30,00	178,00	5.340,00
00028	SSD Sata desktop/notebook com capacidade de armazenamento de 480gb; taxa de transferência de leitura (de 300 a 580mb/s); taxa de transferência de gravação (de 290 a 540mb/s); interface de compatibilidade padrão internacional interface sata 2.0 e sata 3.0; sistemas suportados: windows 10/8/7/xp/2000, dos, linux, unix; apropriado para desktops e notebooks, mini computadores, all-in-ones, comercial e outros computadores	Kingston	UND	80,00	170,00	13.600,00
00029	Switch Gerenciável – 48 portas Gigabit – 4 portas SFP- Chipset: RTL8393M, Frequência do Buffer: 700 MHz, Memória SDRAM DDR3: 128 MB, Memória flash: 32 MB, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps): 48, Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (independentes)	Intelbras	UND	5,00	2.180,00	10.900,00
00030	Teclado USB com fio, semi-mecânico, qwerty, 107 chaves, português brasil.	Bright	UND	300,00	17,00	5.100,00
00033	Estabilizador 300va Bivolt tensão nominal de entrada: 220v e nominal de saída: 115v número de tomadas: 4 de saída	Ts Shara	UND	20,00	110,00	2.200,00
00034	Estabilizador 1000va, tensão nominal de entrada: bivolt tipo de ligação de entrada: nema 5–15p tensão nominal de saída: 115v número de tomadas de saída 6 potência de saída, frequência de entrada: 60 hz	IPEC ELETRONICA	UND	20,00	200,00	4.000,00
Total do vencedor R$:						107.519,00

Vencedor: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**						
CNPJ: **53.278.020/0001-95**		Email: **comercial.vitorthomas@gmail.com**			Telefone: **(55) 21427292**	
Endereço: **Rua Almirante Tamandaré, 515, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98780-558**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	Switch: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) 8 portas, Economia de Energia: A tecnologia Green Ethernet reduz o consumo de energia. Controle de Fluxo: O IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável. Design Robusto: Pode ser usado na mesa ou montado na parede. Compatibilidade: Compatível com 802.1p/DSCP e a função IGMP Snooping. Plug and Play: Nenhuma configuração necessária	KNUP	UND	30,00	88,85	2.665,50
00031	Fonte de alimentação atx 500w – descrição: fonte de alimentação, atx12v, 500w de potência, entrada bivolt (seleção manual)	BRAZIL PC	UND	20,00	114,75	2.295,00

00032	Estabilizador 500va Bivolt tensão nominal de entrada: nominal de saída: 115v número de tomadas: 4 de saída	COLETEK	UND	20,00	132,30	2.646,00
Total do vencedor R$:						7.606,50

Vencedor: **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**						
CNPJ: **21.997.155/0002-03**		Email: **atendimento@vixbot.com.br**			Telefone: **(61) 3968-9990**	
Endereço: **Rua José Farias, 160 de 2 ao fim – lado par, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-300**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00023	Nobreak 2000va, senoidal inteligente bivolt. Tensão de entrada: 115v/220v. Tensão de entrada ca: 115v/120v/220v. Quantidade de tomadas 9. Quantidade de portas USB 3.	CR ENERGIA	UND	30,00	1.122,53	33.675,90
Total do vencedor R$:						33.675,90

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 148.801,40 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)**.

Arez/RN, 05 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:784FBD32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2024. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 128383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**						
CNPJ: **07.055.280/0001-84**		Email: **fwiltonmonteiro@gmail.com**		Telefone: **(84) 3321-5054 / 3314-5452**		
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
23	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	AMPOLA	1.000	0,84	840,00
27	BETAMETAZONA INJ C/1 AMP X 1ML+SER.	EUROFARMA	Seringa	360	3,90	1.404,00
34	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 4 ML	HYPOFARMA	FR. AMPO	600	4,40	2.640,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,30	360,00
56	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,49	588,00
57	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,40	480,00
65	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	7.200	1,24	8.928,00
66	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML	TEUTO	AMPOLA	2.400	0,90	2.160,00
90	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR	FRASCO	600	7,35	4.410,00
100	GLICOSE A 25% DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,47	1.128,00
101	GLICOSE A 50% DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,50	1.200,00
166	PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI	TEUTO	FRASCO	4.800	6,50	31.200,00
182	SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	12.000	4,80	57.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 112.938,00, (cento e doze mil, novecentos e trinta e oito reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em

situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ Nº 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3DA29880

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PROCESSO Nº 127907/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **034/2023**, homologado em 22 de dezembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**						
CNPJ: **40.290.899/0001-49**		Email: **contato@adoistech.com**		Telefone: **(84) 98812-9160**		
Endereço: **Rua Campo Azul, 135 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	Adaptador de rede USB sem fio ac 600	TP-Link	UND	100,00	30,00	3.000,00
02	Adaptador suporte de SSD (2.5) para instalar em PC desktop (3.5), caddy.	M3D	UND	100,00	45,00	4.500,00
03	Adaptador wireless UBS wi-fi com antena 300 mps.	Intelbras	UND	150,00	30,00	4.500,00
04	Cabo de rede ethernet caixa 305 metros – cabo rj45, cat5e com até 1 gbps de transferência em 100 metros sem repetidor.	It-Blue	CX	20,00	300,00	6.000,00
06	Cabo HDMI Full HD 1,8 metros.	T-Black	UND	20,00	7,50	150,00
07	Cabo HDMI Full HD 15 metros.	19BR	UND	20,00	24,00	480,00
08	Cabo para monitor VGA 1,8 metros.	Lelong	UND	30,00	9,00	270,00
09	Cabo para monitor VGA 20 metros.	Cabo VGA-VGA 20M	UND	30,00	71,00	2.130,00
10	Cabo USB a/b 2.0 para impressora multifuncional 1,8 metros.	Fortrek	UND	30,00	7,50	225,00
11	Disco rígido com tecnologia Sata 3, 7200 rpm e capacidade de armazenamento 500gb.	WD Blue	UND	20,00	132,32	2.646,40
12	Estabilizador 1000va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); transforma 220v em 115v.	Ts Shara	UND	20,00	199,00	3.980,00
16	HD externo 1 tb – USB 3.0.	Seagate	UND	25,00	245,00	6.125,00
17	Memória ddr3 8gb 1333 ou superior.	ValueRAM – Kingston	UND	20,00	50,00	1.000,00
18	Memória ddr4 8gb 2400 ou superior.	Kingston	UND	20,00	80,00	1.600,00
19	Memória para notebook ddr4 8gb 2100 ou superior.	SMART	UND	20,00	80,00	1.600,00
27	Placa de rede ethernet PCI 100/1000.	TP-Link	UND	30,00	29,00	870,00

29	SSD Sata desktop/notebook 480gb 2,5″ Sata – SSD 480gb de capacidade de armazenamento; taxa de transferência de leitura (de 300 a 580mb/s); taxa de transferência de gravação (de 290 a 540mb/s); interface de compatibilidade padrão internacional interface Sa	Masterdrive	UND	30,00	165,00	4.950,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 44.026,40, (quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP**.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor,

assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em

virtude de

defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro,

que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de

negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por

intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II – Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III – Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1°,da Lei n° 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **034/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de dezembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Adriano De Alexandria De Oliveira

CNPJ Nº 40.290.899/0001-49

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:410D7704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2024. Edição 3192
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

[email-download-link namefield="YES" id="43"]

OBS.: **O e-mail poderá ser enviado ao Spam, favor verificar caso não chegue na Caixa de Entrada. (***O link terá validade de pouco tempo, caso haja demora para baixar o edital, realizar novamente o processo***).**